



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

PROCESSO Nº	2021005219
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender as necessidades do Município de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 29 de março de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. Tiago Martins da Silva, e os membros da Equipe de Apoio Franciele Araújo Peixoto, Bianca Ferreira Generali Carneiro, designados pelo Decreto nº 293/2021, de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.007/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, no Departamento de Compras, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 007/2021.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

GLOBAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 35.592.791/0001-70						
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	5000	PÇ	BASE PARA RELÊ – TENSÃO 100-240V; CORRENTE NOMINAL: 10A; TOMADA GIRATÓRIA, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM INDICAÇÃO DE SENTIDO	MAPETRON	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00
9	20	PÇ	CHAVE DE TESTE DIGITAL	VONDER	R\$ 5,00	R\$ 100,00
13	500	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	CHINT	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
17	500	PÇ	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 100 AMPERES	CHINT	R\$ 76,78	R\$ 38.390,00
18	500	PÇ	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 40 AMPERES	CHINT	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
19	500	PÇ	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 60 AMPERES	CHINT	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
20	500	PÇ	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 80 AMPERES	CHINT	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
59	2.500	PÇ	SOQUETE DE LOUSA - MEDIDA: E-40	G-20	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL (R\$):						152.890,00

BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26						
ITEM	QUANT.	UNID.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1000	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 40 CM REFORÇADA	DECORLUX	R\$ 0,19	R\$ 190,00
2	1000	PÇ	ADAPTADOR BOCAL E27 PARA E40	ALLED	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
50	200	PÇ	REATOR 400 W VAPOR METÁLICO - EXTERNO	INDUWOLT	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
52	500	PÇ	REATOR DE 250W INTERNO (CAPACITOR + IGNITOR)	INDUWOLT	R\$ 41,90	R\$ 20.950,00
53	1500	PÇ	REATORES A VAPOR METÁLICO 150W EXTERNO	INDUWOLT	R\$ 40,49	R\$ 60.735,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

54	1500	PÇ	REATORES A VAPOR METÁLICO 150W INTERNO COMPLETO (IGNITOR E CAPACITOR)	INDUWOLT	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL (R\$):						151.405,00

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.142/0001-07

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	5000	PÇ	CONECTOR BIMETÁLICO PARA CABO DE ALUMÍNIO OU COBRE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO CENTRAL PARA COMPRESSÃO	INTELI	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
TOTAL GERAL (R\$):						13.750,00

COMERCIAL D & V LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.018.512/001-62

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	2000	PÇ	CANALETA PARA SISTEMA - COM COLA	MECTRONIC	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
TOTAL GERAL (R\$):						R\$ 9.100,00

LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL
55	1000	PÇ	REFLETOR DE LED 100 WATTS – LUZ BRANCA FRIA; BIVOLT; 110-220V ALSA DE FIXAÇÃO; 10.000 LUMENS; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120°; CORPO EM ALUMÍNIO	REMANCI	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

56	1000	PÇ	RELÊ FOTO ELÉTRICO - TENSÃO 220V; FUNCIONAMENTO: ACIONA DURANTE A NOITE E DESLIGA DURANTE O DIA; HASTE INCORPORADA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CORRENTE NOMINAL: 4A; TENSÃO DE SUSTO: 4000V/2000A	EXATRON	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
TOTAL GERAL (R\$):						74.800,00

POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ sob o nº 07.217.941/0001-20,

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	10000	MT	FIO ALTA TEMPERATURA 1,5 MM	TECFLEX	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
31	10000	MT	FIO ALTA TEMPERATURA 2,5 MM	TECFLEX	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
32	10000	MT	FIO ALTA TEMPERATURA 4,00 MM	TECFLEX	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
TOTAL GERAL (R\$):						49.500,00

COMERCIAL 4M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o nº 37.803.762/0001-36

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT	VALOR TOTAL (R\$)
3	50	PÇ	ALICATE 8" DE ALTA QUALIDADE- CABO ISOLADO	BELZER	R\$ 19,00	R\$ 950,00
5	500	PÇ	BRAQUETE ELEMENTOS 3	MILANO	R\$ 14,14	R\$ 7.070,00
6	10000	MT	CABO FLEXÍVEL 10 MM	SIL	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
7	10000	MT	CABO FLEXÍVEL 16 MM	SIL	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
10	100	PÇ	CHAVE MAGNÉTICA 220 V 30A CORPO ALUMÍNIO	EXATRON	R\$ 140,40	R\$ 14.040,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

12	2000	PÇ	CONECTOR ISOLADO TIPO VAMPIRO CP70 - ISOLAMENTO EM PLASTICO RESISTENTE COM PARAFUSO CENTRAL PARA COMPRESSÃO	INTELLI	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
14	500	PÇ	DISJUNTOR DR BIFASE 40 AMPERES	SOPRANO	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
15	500	PÇ	DISJUNTOR DR BIFASE 60 AMPERES	SOPRANO	R\$ 21,70	R\$ 10.850,00
16	500	PÇ	DISJUNTOR DR MONO 40 AMPERES	SOPRANO	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
21	1000	PÇ	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	SOPRANO	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
22	1000	PÇ	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	SOPRANO	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
23	1000	PÇ	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
24	1000	PÇ	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	SOPRANO	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
26	200	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DE CAIXA 300A	SOPRANO	R\$ 511,65	R\$ 102.330,00
27	200	PÇ	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DPS 20 K 275A	SOPRANO	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
28	200	PÇ	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4	ZETONE	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
29	200	PÇ	ELETRODUTO GALVANIZADO 2"	ZETONE	R\$ 68,15	R\$ 13.630,00
33	10000	MT	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	SIL	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
34	10000	MT	FIO FLEXÍVEL 6,00 MM	SIL	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
35	10000	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	SIL	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
36	10000	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	SIL	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

37	10000	MT	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	SIL	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00
39	500	PÇ	FITA ISOLANTE DE 20 MTS DE ALTA QUALIDADE	3M	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
40	500	PÇ	FITA ISOLANTE DE AUTAFUSÃO - 10 METROS	3M	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
41	1000	PÇ	GLOBO PARA LUMINÁRIA (LEITOSO) 15 X30	PLASTCLEAN	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
42	1000	PÇ	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO	PHILIPS	R\$ 25,30	R\$ 25.300,00
43	500	PÇ	LÂMPADA DE 400W VAPOR METÁLICO	PHILIPS	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
44	1000	PÇ	LAMPADA DE LED 18W TUBULAR 1,10 M	AVANT	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
45	500	PÇ	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	PHILIPS	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
46	2000	PÇ	LÂMPADA LED15 W PERA	LUZ SOLLAR	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
47	2000	PÇ	LÂMPADA LED 30W	LUZ SOLLAR	R\$ 19,30	R\$ 38.600,00
48	1000	PÇ	LUMINÁRIA COMPLETA (BRAÇO + CAPOTA + SOQUETE) - COMPRIMENTO: 1 M	RR IND	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
49	5000	PÇ	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA, 150W, LUZ BRANCA, COM CÉDULA FOTOELÉTRICA, CORPO EM ALUMÍNIO, DURABILIDADE MÍNIMA DE 50.000 HORAS	LUZ SOLLAR	R\$ 196,00	R\$ 980.000,00



51	500	PÇ	REATOR DE 250W VAPOR METÁLICO - EXTERNO	REATEC	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
57	5000	PÇ	ROLDAINA DE ISOLAÇÃO 103	IPCE	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
58	5000	PÇ	SOQUETE DE LOUSA - MEDIDA: E-27	G-20	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
60	2000	PÇ	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 10A	TRAMONTINA	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
TOTAL GERAL (R\$):						1.628.785,00

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	200	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DE CAIXA 250A	SOPRANO	R\$ 215,81	R\$ 43.162,00
38	200	PÇ	FITA ISOLANTE COLORIDA - PARA MARCAÇÃO E ISOLAMENTO	SOPRANO	R\$ 2,10	R\$ 420,00
TOTAL GERAL (R\$):						43.582,00

Valor total do P.P 007-2021 - R\$ 2.123.812,00 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ---/2021 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.



7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o



devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.007/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.007/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de **08-04-2021**, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. Felipe Oliveira Leonel, Gerente Municipal de Compras, matrícula funcional nº 104.014 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 007/2021 e ata de registro de preços nº 007/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 08, de abril de 2021.

Município de Ipameri
Sérgio Roberto Albernaz
Gestor Municipal Contratante



**Tiago Martins da Silva
Pregoeiro**

Contratada(s):

GLOBAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

COMERCIAL D & V LTDA

LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

COMERCIAL 4M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME